



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO EMENDA AO REGIMENTO INTERNO
LEGISLATIVO**

Projeto de Resolução Nº 001/2023

Alteração do Regimento Interno Legislativo e
dá outras providências.



A Câmara Municipal de Miravânia, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprova:

Art. 1º - Revoga-se o texto existente no Regimento Interno Legislativo dos artigos a seguir que deverão ser modificados;

Art. 2º - Acrescenta-se ao art. 122 o §5º com o seguinte texto “As proposições devem ser apresentadas ao Secretário (a) Executivo (a) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a reunião ordinária a que será submetida a proposição.”

Parágrafo Único – A votação das proposições será realizada por maioria simples.

Art. 3º - Acrescenta-se ao art. 176 o §5º com o seguinte texto “A votação será realizada eletronicamente, através do painel eletrônico. Com exceção da não possibilidade de ser realizado pelo painel.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Miravânia/MG, 27 de janeiro de 2023.

ELZENICE GOMES DOURADO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

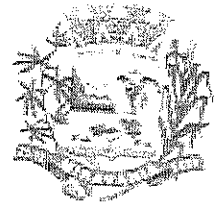
JUSTIFICATIVA

A modificação do Regimento Interno torna-se necessário para sua atualização e acompanhamento da evolução humana e meios de comunicação. Assim, a alteração, inclusão de termos no regimento interno visa a melhoria dos trabalhos dos Vereadores e melhor funcionamento da casa legislativa, não sendo específico para a atual legislatura, mas tão somente para todas as legislaturas que vão vir.

Ressalta que a modificação de texto e/ou inclusão no Regimento Interno deve ser realizada através de resolução com a posterior digitalização no Regimento Interno, afim de colaborar com o bom e fiel cumprimento ao regimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG
Email: miravânia_legis@yahoo.com.br



EMENDA AO PROJETO DE LEI 002 DE 2023

ACRESCENTA AO PROJETO DE LEI 002/2023 ALTERAÇÃO NO ART. 4º

Os Vereadores previamente convocados para reunião das comissões e estudo prévio do projeto supra decidiram realizar emenda ao projeto nos termos indicados abaixo.

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º do projeto de lei 002/2023 para fazer constar a seguinte redação “A temática da educação financeira e empreendedora deverá ser contemplada no ano curricular do calendário escolar a partir do ano de 2023.”

JUSTIFICAÇÃO

No estudo prévio do projeto de Lei enviado pelo chefe do poder executivo municipal observou que a instituição do programa de educação financeira e empreendedora nas escolas municipais será mais viável ser contemplada em outros anos, não somente em 2023, por esta razão houve a necessidade de incluir a nomenclatura “a partir de” no art. 4º.


ELZENICE GOMES DOURADO
PRESIDENTE


ANTONIO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


DEL REI ALVES DA ROCHA
1º SECRETÁRIO


VALDIR LISBOA TORRES
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG - 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 - INDEPENDENCIA - TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 - MIRAVÂNIA - MG
Email: [miravânia legis@yahoo.com.br](mailto:miravânia_legis@yahoo.com.br)


ALOISIO PEREIRA FARIAS
VEREADOR


JOAQUIM FERNANDES DA MOTA
VEREADOR

MÁXIMO FERREIRA DE SOUSA
VEREADOR


ODAIR NOGUEIRA LOJOR
VEREADOR


SEBASTIÃO ARAÚJO DOS SANTOS
VEREADOR

Plenário Marco Pereira Viana Filho, Miravânia, 30 de Janeiro de 2023.